LEI Nº 8212 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 22.860,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial referente à inclusão de rubrica orçamentária no valor de R$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais), no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas, aprovado pela Lei nº 8.101 de 22 de dezembro de 2011, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme quadro abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

INCLUI RUBRICA ORÇAMENTÁRIA					
Título	Funcional Programática	Nat. de Despesa	Fonte	Valor	Projeto/Atividade
Capitação de vagas e	08.243.0049.2334	33903000	063313	14.900,00	apoio a rede sócio-assistencial - Criança e Adolescente
44905200	063313	7.960,00			
Total				22.860,00	

Art. 2º Os créditos a serem utilizados para abertura deste crédito adicional especial serão oriundos de parte dos saldos remanescentes do exercício de 2011, após restos a pagar, cujas contas bancárias são vinculadas aos recursos contabilizados a favor do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, através do código de Receita 1730010000 - Receita de Incentivos Fiscais - Doações e Contribuições Pessoas Jurídicas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até 25% do valor aprovado para despesa constante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 09 de novembro de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 125/2012 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)